



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



**CONTRATO Nº 20180151**

**PREGÃO 9/2017-090-SRP**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 255.871.452-04, residente na ESTRADA SURUBIJU S/Nº, e de outro lado a firma G NASCIMENTO DA SILVA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.024.194/0001-16, estabelecida à AV. MARECHAL RONDON, 591, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILMAR NASCIMENTO DA SILVA, residente na RONDON DO PARA, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 894.094.342-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-090-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SOTURB, DESTE MUNICÍPIO.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 037691 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CI 270                              | UNIDADE | 6,00       | 550,000        | 3.300,00    |
| 037695 | HELLES DO RADIADOR CI 270                                    | UNIDADE | 2,00       | 684,500        | 1.369,00    |
| 037696 | REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA CI 270           | UNIDADE | 4,00       | 120,250        | 481,00      |
| 037716 | CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO CI 270                    | UNIDADE | 6,00       | 120,250        | 721,50      |
| 037718 | CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA CI 270                        | UNIDADE | 2,00       | 3.237,500      | 6.475,00    |
| 037720 | CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CI 270                            | UNIDADE | 4,00       | 120,250        | 481,00      |
| 037734 | ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS CI 270                         | UNIDADE | 4,00       | 148,000        | 592,00      |
| 037735 | ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS CI 270                        | UNIDADE | 4,00       | 124,870        | 499,48      |
| 037736 | REPARO DO COMPRESSOR CI 270                                  | UNIDADE | 2,00       | 420,870        | 841,74      |
| 037738 | FAROL DIANTEIRO CI 270                                       | UNIDADE | 2,00       | 388,500        | 777,00      |
| 037740 | EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS TRASEIRA CI 270                  | UNIDADE | 4,00       | 120,250        | 481,00      |
| 046641 | ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN.                                  | UNIDADE | 2,00       | 203,500        | 407,00      |
| 058402 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CI 270                             | UNIDADE | 4,00       | 525,000        | 2.100,00    |
| 058406 | VALVULA DE FREIO CI 270                                      | UNIDADE | 2,00       | 425,500        | 851,00      |
| 058409 | COXIM DA CABINE CI 270                                       | JOGO    | 4,00       | 481,000        | 1.924,00    |
| 075852 | CRUZETA CI 270 DO CARDAN                                     | UNIDADE | 4,00       | 157,250        | 629,00      |
| 075853 | LONA DE FREIO DIANTEIRA                                      | JOGO    | 4,00       | 185,000        | 740,00      |
| 075854 | LONA DE FREIO P/ TRACÇÃO CI 270                              | JOGO    | 4,00       | 203,500        | 814,00      |
| 075855 | REGULADOR DE AR CI 270                                       | UNIDADE | 2,00       | 457,870        | 915,74      |
| 075856 | REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO CI 270                      | UNIDADE | 2,00       | 124,870        | 249,74      |
| 075876 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA CI 270 | UNIDADE | 4,00       | 129,500        | 518,00      |
| 075877 | SEMI BARRA DE DIREÇÃO CI 270                                 | UNIDADE | 2,00       | 444,000        | 888,00      |
| 075878 | MOTOR CUMMINS SERIE C                                        | KIT     | 2,00       | 4.700,000      | 9.400,00    |
| 075879 | VALVULA DE AR RELE                                           | UNIDADE | 2,00       | 444,000        | 888,00      |
| 075880 | VALVULA DE DESCARGA RAPIDA                                   | UNIDADE | 2,00       | 32,370         | 64,74       |
| 075881 | BOMBA D'AGUA                                                 | UNIDADE | 2,00       | 370,000        | 740,00      |
| 075901 | BOMBA HIDRAULICA DO CILINDRO ELEVAÇÃO                        | UNIDADE | 2,00       | 1.572,500      | 3.145,00    |
| 075902 | REPARO SETOR DE DIREÇÃO                                      | UNIDADE | 2,00       | 550,000        | 1.100,00    |
| 075903 | JUNTA DA CAIXA DE MARCHA.                                    | JOGO    | 2,00       | 166,500        | 333,00      |
| 075904 | RETENTOR DOS CUBOS DIANTEIRA E TRASEIRA CI270                | UNIDADE | 4,00       | 41,620         | 166,48      |
| 075905 | ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRAS CI270             | UNIDADE | 4,00       | 124,870        | 499,48      |
| 075906 | LUBA DO CARDAN CI 270                                        | UNIDADE | 4,00       | 777,000        | 3.108,00    |
| 076000 | BOMBA DE ELEVAÇÃO AS CAÇAMBA VW 13.180                       | UNIDADE | 2,00       | 690,000        | 1.380,00    |
| 076001 | BOMBA DE OLEO DIESEL VW 13.180                               | UNIDADE | 2,00       | 240,000        | 480,00      |
| 076002 | COMPRESSOR DE AR VW 13.180                                   | UNIDADE | 2,00       | 1.500,000      | 3.000,00    |
| 076003 | CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 13.180                             | UNIDADE | 4,00       | 140,000        | 560,00      |
| 076004 | EIXO VIRA BREQUIM VW 13.180                                  | UNIDADE | 4,00       | 2.600,000      | 10.400,00   |
| 076005 | EMBREAGEM VW 13.180                                          | KIT     | 4,00       | 1.625,000      | 6.500,00    |
| 076006 | JUNTA DA CAIXA DE MACHA VW 13.180                            | JOGO    | 2,00       | 75,000         | 150,00      |
| 076007 | JUNTA DE MOTOR MWM 13.180                                    | JOGO    | 4,00       | 272,000        | 1.088,00    |
| 076008 | LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180                | JOGO    | 4,00       | 88,000         | 352,00      |
| 076009 | LUBA DE REDUÇÃO VW 13.180                                    | UNIDADE | 4,00       | 340,000        | 1.360,00    |
| 076010 | MANGOTE DO RADIADOR VW 13.180 SUPERIOR E INFERIOR            | UNIDADE | 4,00       | 52,000         | 208,00      |
| 076011 | MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 13.180                            | UNIDADE | 6,00       | 5,830          | 34,98       |
| 076012 | PARAFUSO DE RODA VW 13.180                                   | UNIDADE | 6,00       | 9,160          | 54,96       |
| 076013 | PONTA DE EIXO VW 13.180                                      | UNIDADE | 4,00       | 400,000        | 1.600,00    |
| 076014 | PONTEIRA VW 13.180                                           | UNIDADE | 4,00       | 56,000         | 224,00      |
| 076015 | RADIADOR VW 13.180                                           | UNIDADE | 4,00       | 750,000        | 3.000,00    |

**RUA GONÇALVES DIAS, 400**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



|        |                                                                 |                   |          |      |                  |            |
|--------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|----------|------|------------------|------------|
| 076016 | REPARO DA CUIÇA VW 13.180                                       | CAMERA PNEUMATICA | UNIDADE  | 4,00 | 35,000           | 140,00     |
| 076017 | RESERVATÓRIO DE AGUA VW 13.180                                  |                   | UNIDADE  | 2,00 | 228,000          | 456,00     |
| 076018 | RETENTOR DE RODA TRASEIRA E DIANTEIRA VW 13.180                 |                   | UNIDADE  | 4,00 | 18,000           | 72,00      |
| 076019 | ROLAMENTO DE RODAS VW 13.180                                    |                   | UNIDADE  | 4,00 | 70,000           | 280,00     |
| 076020 | SINO DO DIFERENCIAL VW 13.180                                   |                   | CONJUNTO | 2,00 | 340,000          | 680,00     |
| 076021 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180                  |                   | UNIDADE  | 4,00 | 262,500          | 1.050,00   |
| 076022 | LUVA DO CARDAN VW 13.180                                        |                   | UNIDADE  | 4,00 | 300,000          | 1.200,00   |
| 076023 | RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW 13.180   |                   | UNIDADE  | 4,00 | 18,000           | 72,00      |
| 076024 | ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 13.18              |                   | UNIDADE  | 4,00 | 67,500           | 270,00     |
| 076025 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 13.180 |                   | UNIDADE  | 2,00 | 60,000           | 120,00     |
| 076026 | VÁLVULA DE AR DE FREIO VW 13.180                                |                   | UNIDADE  | 4,00 | 192,000          | 768,00     |
| 076027 | ALGEMA DA CRUZETA VW 26.280                                     |                   | UNIDADE  | 4,00 | 7,500            | 30,00      |
| 076028 | ARRUELA DO DIFERENCIAL VW 26.280                                |                   | JOGO     | 4,00 | 20,000           | 80,00      |
| 076029 | BOMBA DE ELEVACÃO DA CAÇAMBA VW 26.280                          |                   | UNIDADE  | 4,00 | 425,000          | 1.700,00   |
| 076030 | BOMBA DE OLEO DIESEL VW 26.280                                  |                   | UNIDADE  | 4,00 | 150,000          | 600,00     |
| 076031 | BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM VW 26.280                          |                   | UNIDADE  | 4,00 | 292,500          | 1.170,00   |
| 076032 | CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO VW 26.280                    |                   | UNIDADE  | 4,00 | 32,500           | 130,00     |
| 076033 | CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280                            |                   | UNIDADE  | 4,00 | 32,500           | 130,00     |
| 076034 | COMPRESSOR DE AR VW 26.280                                      |                   | UNIDADE  | 4,00 | 900,000          | 3.600,00   |
| 076035 | CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA VW 26.280                        |                   | UNIDADE  | 4,00 | 1.050,000        | 4.200,00   |
| 076036 | COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL VW 26.280                         |                   | UNIDADE  | 4,00 | 1.550,000        | 6.200,00   |
| 076037 | COXIM DA CABINE VW 26.280                                       |                   | JOGO     | 4,00 | 32,500           | 130,00     |
| 076038 | CRUZETA DO CARDAN VW 26.280                                     |                   | UNIDADE  | 4,00 | 42,500           | 170,00     |
| 076039 | CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 26.280                                |                   | UNIDADE  | 4,00 | 87,500           | 350,00     |
| 076040 | KIT DE EMBREAGEM VW 26.280                                      |                   | CONJUNTO | 4,00 | 1.000,000        | 4.000,00   |
| 076041 | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 26.280                                |                   | JOGO     | 4,00 | 1.250,000        | 5.000,00   |
| 076042 | EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS VW 26.280                           |                   | JOGO     | 4,00 | 30,000           | 120,00     |
| 076043 | FAROL DIANTEIRO VW 26.280                                       |                   | UNIDADE  | 4,00 | 95,000           | 380,00     |
| 076044 | HELLES DO RADIADOR VW 26.280                                    |                   | UNIDADE  | 4,00 | 162,500          | 650,00     |
| 076045 | JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VW 26.280                              |                   | JOGO     | 4,00 | 45,000           | 180,00     |
| 076046 | JUNTA DO MOTOR MAN VW 26.280                                    |                   | JOGO     | 4,00 | 575,000          | 2.300,00   |
| 076047 | LANTERNA TRASEIRA CW 26.280                                     |                   | UNIDADE  | 4,00 | 59,500           | 238,00     |
| 076048 | LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280                               |                   | JOGO     | 8,00 | 50,000           | 400,00     |
| 076049 | LONA DE FREIO (EIXO SIMPLES) VW 26.280                          |                   | JOGO     | 4,00 | 55,000           | 220,00     |
| 076050 | LONA DE FREIO P/ TRACAO VW 26.280                               |                   | JOGO     | 4,00 | 55,000           | 220,00     |
| 076051 | LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 26.280                   |                   | JOGO     | 4,00 | 55,000           | 220,00     |
| 076052 | LUVA DE REDUÇÃO VW 26.280                                       |                   | UNIDADE  | 4,00 | 212,500          | 850,00     |
| 076053 | MANGOTE DO RADIADO VW 26.280                                    |                   | UNIDADE  | 4,00 | 35,000           | 140,00     |
| 076054 | MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 26.280                               |                   | UNIDADE  | 6,00 | 3,500            | 21,00      |
| 076055 | MOTOR ;C;E;B; VW 26.280                                         |                   | KIT      | 6,00 | 186,660          | 1.119,96   |
| 076056 | PARAFUSO DA CRUZETA VW 26.280                                   |                   | UNIDADE  | 6,00 | 1,000            | 6,00       |
| 076057 | PARAFUSO DE RODA VW 26.280                                      |                   | UNIDADE  | 6,00 | 5,500            | 33,00      |
| 076058 | PINHÃO VW 26.280                                                |                   | UNIDADE  | 4,00 | 1.075,000        | 4.300,00   |
| 076059 | PONTA DE EIXO DO DIFERENCIAL VW 26.280                          |                   | UNIDADE  | 4,00 | 250,000          | 1.000,00   |
| 076060 | PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA E DIREITA VW 26.280                |                   | UNIDADE  | 4,00 | 140,000          | 560,00     |
| 076061 | RADIADOR VW 26.280                                              |                   | UNIDADE  | 2,00 | 625,000          | 1.250,00   |
| 076062 | REGULADOR DE AR VW 26.280                                       |                   | UNIDADE  | 4,00 | 137,500          | 550,00     |
| 076063 | REPARO DA CUIÇA VW 26.280                                       |                   | UNIDADE  | 4,00 | 22,500           | 90,00      |
| 076064 | REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO VW 26.280                      |                   | UNIDADE  | 4,00 | 35,000           | 140,00     |
| 076065 | REPARO DO CILINDRO DE ELEVACÃO DA CAÇAMBA VW 26.280             |                   | UNIDADE  | 4,00 | 32,500           | 130,00     |
| 076066 | REPARO DO COMPRESSOR ROSET VW 26.280                            |                   | UNIDADE  | 2,00 | 125,000          | 250,00     |
| 076067 | REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VW 26.280                            |                   | UNIDADE  | 2,00 | 160,000          | 320,00     |
| 076068 | RESERVATÓRIO DE AGUA VW 26.280                                  |                   | UNIDADE  | 2,00 | 140,000          | 280,00     |
| 076069 | RETENTOR DAS RODAS TRASEIRA VW 26.280                           |                   | UNIDADE  | 4,00 | 11,250           | 45,00      |
| 076070 | RETENTOR DAS RODAS VW 26.280                                    |                   | UNIDADE  | 4,00 | 11,250           | 45,00      |
| 076071 | ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS VW 26.280                        |                   | UNIDADE  | 2,00 | 41,500           | 83,00      |
| 076072 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRAS VW 26.280                           |                   | UNIDADE  | 4,00 | 45,000           | 180,00     |
| 076073 | SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 26.280                                 |                   | UNIDADE  | 2,00 | 155,000          | 310,00     |
| 076074 | SINO DO DIFERENCIAL VW 26.280                                   |                   | CONJUNTO | 2,00 | 375,000          | 750,00     |
| 076075 | TAMBOR DE FREIO VW 26.280                                       |                   | UNIDADE  | 4,00 | 162,500          | 650,00     |
| 076076 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280                             |                   | UNIDADE  | 4,00 | 162,500          | 650,00     |
| 076077 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 26.280                              |                   | UNIDADE  | 4,00 | 162,000          | 648,00     |
| 076078 | VÁLVULA DE AR DE FREIO VW 26.280                                |                   | UNIDADE  | 2,00 | 120,000          | 240,00     |
| 076079 | VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA VW 26.280                            |                   | UNIDADE  | 2,00 | 120,000          | 240,00     |
| 076080 | VÁLVULA RELE FREIO VW 26.280                                    |                   | UNIDADE  | 2,00 | 120,000          | 240,00     |
| 076081 | LUVA DO CARDAN VW 26.280                                        |                   | UNIDADE  | 4,00 | 187,500          | 750,00     |
| 076082 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 26.280 |                   | UNIDADE  | 2,00 | 35,000           | 70,00      |
| 076083 | RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW 26.280   |                   | UNIDADE  | 4,00 | 11,250           | 45,00      |
| 076084 | ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 26.280             |                   | UNIDADE  | 4,00 | 45,000           | 180,00     |
| 076085 | EIXO VIRA BREQUIM VW 26.280                                     |                   | UNIDADE  | 4,00 | 1.625,000        | 6.500,00   |
|        |                                                                 |                   |          |      | VALOR GLOBAL R\$ | 135.999,80 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 135.999,80 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2017-090-SRPe na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-090-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-090-SRP.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.077, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 136.000,12

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-090-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 06 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA  
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70  
CONTRATANTE

G NASCIMENTO DA SILVA ME  
CNPJ 04.024.194/0001-16  
CONTRATADO(A)